



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei Nº 179, de 04 de julho de 1973

Autoriza ao Executivo anular no todo ou em parte dotações orçamentárias até o limite de Cr\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos).

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faço saber / que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à anular no todo ou em parte dotações orçamentárias até o limite de Cr\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos cruzeiros), na forma abaixo:

02	- Poder Executivo		
02.2	- Secretaria Geral		
3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros		
3.1.3.2	- Publicações e Divulgações	Cr\$	300,00
02.3	- Serviço de Fazenda		
4.0.0.0	- Despesas de Capital		
4.1.0.0	- Investimentos		
4.1.4.0	- Material Permanente		
4.1.4.3	- Móveis, Máquinas, Aparelhos e Utensílios .	Cr\$	1.000,00
02.4	- Serviço de V.e O. Municipais		
02.4.2	- Setor de OBRAS		
4.0.0.0	- Despesas de Capital		
4.1.0.0	- Investimentos		
4.1.1.0	- Obras Públicas		
4.1.1.2	- Execução:		
	a) Const. de Calçamento e meio-fio n/Sede	Cr\$	300,00
	b) Const. e Reconst. de Linhas Telefônicas	Cr\$	3.000,00
	Soma	Cr\$	3.300,00
02.5	- Serviço de Educação e Cultura		
3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.4.0	- Encargos Diversos		
3.1.4.4	- Festividades e Atividades Culturais	Cr\$	500,00
4.0.0.0	- Despesas de Capital		
4.1.0.0	- Investimentos		
4.1.1.0	- Obras Públicas		
4.1.1.2	- Execução:		
	a) Const. de uma escola primária	Cr\$	3.100,00
	Soma	Cr\$	3.600,00
02.6	- Serviço de Saúde		
4.1.1.0	- Obras Públicas		
4.1.1.2	- Execução:		
	a) Const. e Reconst. de galerias de esgoto	Cr\$	500,00
	<u>DECRETO Nº 05/73, DE 22.03.73</u>		
02.7	- Serviços Urbanos		
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações		
4.1.3.5	- Diversos Equipamentos e Instalações		
	a) Aquisição de uma bomba d'água	Cr\$	900,00
	<u>DECRETO Nº 06/73, DE 22.03.73</u>		
4.1.4.0	- Material Permanente		
4.1.4.3	- Móveis, Máquinas, Aparelhos e Utensílios	Cr\$	2.300,00
	Total Geral	Cr\$	11.900,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ, 04 DE JULHO DE 1973

Edésio Alves de Almeida
Edésio Alves de Almeida - Prefeito